

INSTRUMENTO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2025
ADITAMENTO Nº 04

CONTRATANTE:

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS
PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ**

CONTRATADA:

GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA

OBJETO:

Aditamento para acréscimo quantitativo no objeto contratual

PRAZO DO ADITAMENTO:

06 (seis) meses

VALOR DO ADITAMENTO:

R\$ 120,48 (cento e vinte reais e quarenta e oito centavos)

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às normas estabelecidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com suas devidas atualizações e, em especial, por seu Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, bem como à Resolução ARES PCJ nº 531, de 12 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da referida Lei para as licitações e contratações públicas realizadas no âmbito da ARES-PCJ.

PROCESSO INTERNO:

Dispensa nº 04/2025

GESTOR DO CONTRATO:

Paulo de Oliveira Matos Junior/ Debora Faria Fonseca Francato (suplente)

FISCAL DO CONTRATO:

Roberto Leandro Rigolin / Débora Cristina Silveira dos Santos (suplente)

JUSTIFICATIVA: Considerando que a ARES-PCJ, na qualidade de órgão regulador dos serviços públicos de saneamento básico, tem como missão regular e fiscalizar os serviços prestados nos municípios integrantes de seu quadro; considerando a recente ampliação de sua frota de veículos, mediante a aquisição de 01 (um) novo veículo, destinado a atender às necessidades operacionais e institucionais da Agência, especialmente no deslocamento de seus servidores para o desempenho das atividades de regulação e fiscalização; e tendo em vista a necessidade de adequação do contrato vigente para contemplar o referido veículo, faz-se necessário o presente aditamento contratual, pelo período de 06 (seis) meses, de modo a assegurar a adequada cobertura dos serviços e o pleno atendimento das demandas decorrentes da ampliação da frota, conforme especificações constantes deste Termo Aditivo.

Quarto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços continuado de gerenciamento de pagamento de passagem expressa/automática em praças de pedágio e estacionamentos mediante colocação de Tag, celebrado entre Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e Gimave – Meios de Pagamentos e Informações Ltda, para promoção de acréscimo quantitativo no objeto contratual.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, CEP. 13.478-580, neste ato representada por seu Presidente, **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF nº 600.060.568-49, portador do RG nº 3.743.006-3 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.989.476/0001-10, com sede na cidade de Cascavel, Estado de Paraná, na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 2.222, SALA 08, bairro Alto Alegre, CEP. 85.805-036, neste ato representada por seu Representante Legal, **JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 032.961.829-69, portador do RG nº 7.752.243-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certa e ajustada a celebração do presente aditivo de contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo visa aditar o Contrato nº 04/2025 para promoção de acréscimo quantitativo no objeto.

1.1.1. O acréscimo quantitativo decorre da utilização de 1 (uma) TAG, para novo veículo adquirido pela **CONTRATANTE** para integrar sua frota oficial, acompanhada da prestação do respectivo serviço de gerenciamento de pagamentos, nos termos do contrato originário.

1.2. A **CONTRATADA** mantém as condições de qualificação que a fizeram merecedora na contratação inicial, razão pela qual este aditivo cumpre com os ditames legais a respeito da qualificação técnica para a continuidade, por ora, da prestação do objeto pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Originalmente, o valor do contrato era de **R\$ 37.445,76 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, sendo que, **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** correspondem aos valores estimados para a utilização das TAGs e **R\$ 1.445,76 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)** referem-se à mensalidade de gerenciamento de serviço de passagem expressa. Com o primeiro aditamento, o valor teve um acréscimo de **R\$ 1.445,76 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)** em razão do aumento quantitativo do objeto. Posteriormente, com o segundo aditamento, o valor acrescido foi de **R\$120,48 (cento e vinte reais e quarenta e oito centavos)**, em razão de novo aumento quantitativo do objeto. Com o terceiro Termo, o valor do contrato foi

de **R\$ 42.973,44 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

2.2. Em razão do aumento quantitativo do objeto contratado, nos termos dispostos na subcláusula 1.1 deste instrumento, fica acrescida a quantia de **R\$ 120,48 (cento e vinte reais e quarenta e oito centavos)** ao valor contratual.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias contados da data da entrega definitiva dos serviços e respectivo aceite da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, de modo que o fim de sua vigência coincida com aquela estabelecida pelo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais condições e cláusulas estabelecidas no Contrato nº 04/2025, permanecendo firmes e valiosas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente aditivo de contrato.

5.2. Na assinatura deste Termo Aditivo, as partes reconhecem expressamente a validade da assinatura eletrônica por meio da plataforma 1Doc, com a utilização de credenciais individuais de acesso dos respectivos signatários, estendendo-se-lhe o mesmo valor legal da assinatura física.

5.2.1. Considera-se assinado o Termo Aditivo, passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos, na data da última assinatura aposta neste instrumento.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Americana, data da assinatura eletrônica.

CONTRATANTE:

DARIO PACHECO DE MORAIS
Presidente da ARES-PCJ

JAIME LUIS DE
SALLES
AGOSTINHO:0329618
2969

Assinado de forma digital
por JAIME LUIS DE SALLES
AGOSTINHO:03296182969
Dados: 2026.09.08 16:18:30
-03'00'

CONTRATADA:

JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO
Gimave – Meios de Pagamentos e
Informações Ltda

Testemunhas:

Carlos Roberto de Oliveira
RG nº 32.824.181-7

Dalto Favero Brochi
RG nº 11.671.976-X

De acordo com os termos do contrato:

JOÃO VICTOR DE FREITAS VELLOSA
OAB/SP nº 527.600
Procurador Jurídico da ARES-PCJ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 274C-739F-14F4-E0A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO (CPF 032.XXX.XXX-69) em 08/09/2026 16:18:30 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JOÃO VICTOR DE FREITAS VELLOSO (CPF 483.XXX.XXX-42) em 08/09/2026 16:35:07 GMT-03:00
Papel: Procurador
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA (CPF 213.XXX.XXX-60) em 09/09/2026 11:26:33 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 09/09/2026 11:33:59 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DARIO PACHECO DE MORAIS (CPF 600.XXX.XXX-49) em 09/09/2026 13:30:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/274C-739F-14F4-E0A6>